



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 03/2016**

***Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível captação ou gastos ilícitos de recursos, de modo a beneficiar o candidato Paulo Igor da Silva Carelli. Art. 30-A, da Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições). Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".***

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** a notícia encaminhada por meio do Ministério Público Federal – sistema Sisconta Eleitoral, consistente em eventual irregularidade relacionada à movimentação de recursos na campanha do candidato em tela, o que gerou os **Relatórios de Conhecimento nº 023717/2016 e nº 139719/2016**;

Tania F. T. Lana Guthier  
Promotor de Justiça  
Mat.: 810092-7



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

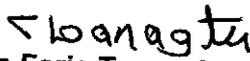
**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

**RESOLVE** a Promotora Eleitoral infra-assinada, da 227ª Zona Eleitoral - Comarca de Petrópolis, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados nos Relatórios de Conhecimento nº 023717/2016 e nº 139719/2016.

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. NOTIFIQUE-SE VAGNER VOLKER DE PAULA, BRUNO PEREIRA MACEDO, HUGO DA COSTA BENTO, ELIANE AMBROSIO PAES, CELSO RODRIGUES CECSHINI, PAULO HENRIQUE DIAS, MICHELE IORIO PLATZ, LUCAS PINTO IÓRIO, MARCELO DE SOUZA PAULA, ELOIR DIAS DE LIMA para que compareçam ao gabinete da 227ª Promotora Eleitoral, em dia e hora compatíveis com a pauta de audiências da 1ª Vara de Família, para prestarem esclarecimentos acerca dos fatos aqui em análise;
2. ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

**Petrópolis, 31 de outubro de 2016.**

  
**Tania Faria Torres Lana Guthier**

**Promotora Eleitoral**